



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020 CONTRATO Nº 164/2020, VIGÊNCIA 09/11/2020 A 09/11/2021		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LIZIA DO PARA PA CONTRATO 20200372 VIGENCIA ATÉ 30/10/2021		BANCO DE PREÇO, PESQUISA REALIZADA NO DIA 07/07/2021		MÉDIA	TOTAL MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE.	TONELADA	7.500	R\$ 450,00	R\$ 3.375.000,00	R\$ 414,60	R\$ 3.109.500,00	R\$ 500,82	R\$ 3.756.150,00	R\$ 455,14	R\$ 3.413.550,00
TOTAL					R\$ 3.375.000,00		R\$ 3.109.500,00		R\$ 3.756.150,00		R\$ 3.413.550,00

O VALOR ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE R\$ 3.413.550,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Maria Aparecida M. Monteiro
MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO
SETOR DE COMPRAS
RESPONSÁVEL

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº. 164/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ -
PA - PREFEITURA MUNICIPAL e a
EMPRESA A. G. P. LOCAÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS-SEMTRANS**, representado pelo seu secretário, Sr. **ANDERSON LUIZ NEVES DA COSTA**, brasileiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.681.882-50, portador do Registro Geral nº 5927639, residente e domiciliado na Rua Petrocelli, nº 84, bairro Aratanha, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, e intervindo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, nomeado através de Decreto Municipal 002/2017, portador do CREA/PA nº 7550-D e CPF/MF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.G. P. LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.278.136/0001-09, com sede no Ramal Dezoito, nº 100, KM 02, Zona Rural, Santa Maria do Pará/PA, CEP 67.738-000, neste ato representado por **ANTONIO GENILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 6324449 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.914.762-61, residente e domiciliado na Rua da Celpa, s/n, bairro Estrela, Santa Maria do Pará/PA, CEP 67.738-000, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 207/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020 - e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C para manutenção de vias públicas no Município de Santa Izabel do Pará, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Ata de Registro de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2020-PMSIP, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, incluso transporte.	TON	6.000	R\$ 450,00	R\$ 2.700.000,00
ITEM II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de emulsão asfáltica catiônica RR-2C (Pintura de ligação), incluso transporte.	KG	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$2.710.740,00

1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020** e também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1013
PT	15 452 0004 2.109 15 452 0004 2.110
NATUREZA DA DESPESA	339030

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados a respectiva dotação orçamentária. b) Repasses de aplicações não vinculadas.
b) Recursos próprios do município.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor total dos serviços ora contratado importa respectivamente em de **R\$ 2.710.740,00 (dois milhões setecentos e dez mil setecentos e quarenta reais)**.

4.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

5.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**;

5.10. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

5.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo, salvo se versar sobre recurso do Governo Federal que exige prazo diferenciado, o que se observará o prazo do Ente responsável pelo repasse dos recursos.

5.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Advertência, por escrito.

B) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

7.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico- profissionais relativos a eventos desta natureza.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico- operacional e técnico- profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme os termos do edital.

9.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

11.3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, inicia-se na data de sua assinatura, ou seja, **09.11.2020 a 09.11.2021**, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020-PMSIP.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

16.1. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, que a tudo assistiram.

Santa Izabel do Pará/PA, 09 de novembro de 2020.

ANDERSON LUIZ NEVES DA
COSTA:01568188250

Assinado de forma digital por ANDERSON
LUIZ NEVES DA COSTA:01568188250

ANDERSON LUIZ NEVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS – SEMTRANS

CONTRATANTE
PEDRO PAULO DE MAGALHÃES
BEZERRA:23710217253

Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO DE MAGALHÃES
BEZERRA:23710217253

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA

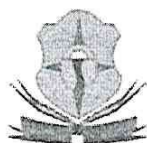
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP
INTERVENTOR

A. G. P. LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATADA

A.G.P.LOCACAO
COMERCIO E
SERVICOS E
CONSTRUCOES
E:22278136000109

Assinado de forma digital
por A.G.P.LOCACAO
COMERCIO E SERVICOS E
CONSTRUCOES
E:22278136000109



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20200372

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CASTELO BRANCO, 635, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.887.848/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) EDNO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 616.301.442-15, residente na Rodovia BR 316 S/N 48, e de outro lado a firma T B FERNANDES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.485.851/0001-32, estabelecida à R TATAJUBA 275, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TIAGO BARBOSA FERNANDES, residente na RUA TATAJUBA, 275, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 695.465.502-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2020-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços objetivando a Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
046767	ASFALTO DILUIDO.. ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	QUILO	17.000,00	5,330	90.610,00
046768	CONCRETO BETUMINOSO.. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA.	TONELADA	1.200,00	414,600	497.520,00
				VALOR GLOBAL R\$	588.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 588.130,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2020-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2020-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 30 de Outubro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

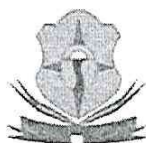
1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

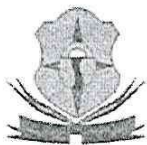
1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2020-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

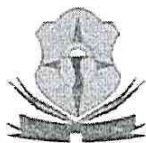
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 0205.154510029.1.006 Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 588.130,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

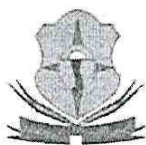
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

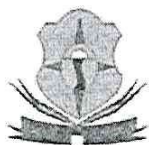
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

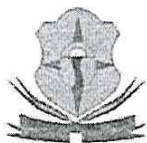
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). EDNO ALVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

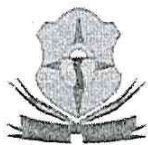
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, 02 de Novembro de 2020
EDNO ALVES DA SILVA:61630144215
Assinado de forma digital por EDNO ALVES DA SILVA:61630144215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 63.887.848/0001-02
CONTRATANTE

T B FERNANDES EIRELI:30485851000132
Assinado de forma digital por T B FERNANDES EIRELI:30485851000132
Dados: 2020.11.02 12:00:05 -02'00'
T B FERNANDES EIRELI
CNPJ 30.485.851/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

1. _____

2. _____



Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 07/07/2021 11:42:43 e 07/07/2021 11:41:08

Relatório gerado no dia 07/07/2021 11:44:05 (IP: 45.166.31.102)

Item 1: massa asfáltica

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2 / 13		1	R\$ 500,82 (un)	R\$ 500,82	
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		NºLicitação:856550	26/02/2021	R\$ 430,61
2	MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		NºLicitação:856550	26/02/2021	R\$ 571,03
Valor Unitário					R\$ 500,82
Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,82					
Valor Global:				R\$ 500,82	

Detalhamento dos Itens

Item 1: massa asfáltica

Preço Estimado: R\$ 500,82 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	massa asfáltica c.b.u.q.(concreto betuminoso usinado à quente). conforme especificações técnicas, unidades e quantidades defini das no edital. unidade de medida: toneladas.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 430,61
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		Data: 26/02/2021 09:30
Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos		Modalidade: Pregão
		SRP: SIM
		Identificação: NºLicitação:856550
		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 26/03/2021 11:58
		Homologação: 26/03/2021 11:58
		Fonte: www.licitacoes-e.com.br
		Quantidade: 78.956
		UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.666.201/0001-34 MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI

R\$ 405,28

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 07/07/2021 11:44:05 (IP: 45.166.31.102)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCsM6XCdYL6NshRtlbqRPUzbT2Fbt5oIn%2byN4i3gVXnDzn
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCsM6XCdYL6NshRtlbqRPUzbT2Fbt5oIn%252bvn4i3oVXnDzn)
token=JXIk08783RmxSDIOCsM6XCdYL6NshRtlbqRPUzbT2Fbt5oIn%252bvn4i3oVXnDzn

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ? ES (CAP-50/70) FAIXA ?C?. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Porto Velho

RODOVIA BR 364, KM 4,5, S/N

(69) 3225-1717

agycont@agycont.com.br

LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.

R\$ 416,69

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE): Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP-50/70) FAIXA C, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos

Endereço:

YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME

R\$ 430,59

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ? ES (CAP-50/70) FAIXA ?C?. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais serão entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência. MARCA: ASFALTM AISQUANTIDADE: 78.956

Endereço:

RONDONIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

R\$ 430,63

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP-50/70) FAIXA C, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Endereço:

CONSTRUTORA MCB EIRELI

R\$ 517,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP-50/70) FAIXA C, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Endereço:

M.S.M. INDUSTRIAL LTDA

R\$ 517,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP-50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 571,03

Órgão: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Data: 26/02/2021 09:30

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIQ, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N° Licitação: 856550

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/03/2021 11:58

Homologação: 26/03/2021 11:58

Fonte: www.licitacoes-e.com.br



Relatório gerado no dia 07/07/2021 11:44:05 (IP: 45.166.31.102)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCsM6XCdYL6NshRtlbqRPuzbT2Fbt5oIn%2byN4i3gVXnDzn

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCsM6XCdYL6NshRtlbqRPuzbT2Fbt5oIn%252bvn4i3nVXnDzn

Descrição: MASSA ASFALTICA - Massa asfáltica C.B.U.Q. Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital. Unidade de medida: Toneladas.

Quantidade: 14.325

UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.811.701/0001-03 YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUÇOES - EIRELI R\$ 437,83
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA ?C?. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá ser cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais serão entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência. MARCA: ASFALTAIS QUANTIDADE: 14.325

Endereço:
ESTRADA MANOEL URBANO, SN

Telefone:
(92) 3071-6700

Email:
asfaltare@asfaltare.com.br

LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. R\$ 478,16

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços para eventual MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO: Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA C Conforme Norma DNIT 031/2006. ES (CAP-50/70) FAIXA C, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos

Endereço:

J.J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 478,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá ser o cimento portland composto CP II - 32. OBS: os materiais serão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

Endereço:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI R\$ 571,03

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá ser o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

Endereço:

TRIFITY CONSTRUÇOES LTDA R\$ 642,23

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá ser o cimento portland composto CP II-32.

Endereço:

M.S.M. INDUSTRIAL LTDA R\$ 688,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá ser o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

Endereço:

CONSTRUTORA MCB EIRELI R\$ 688,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA C, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Endereço:





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - massa asfáltica

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/02/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

